



27/09/2019

Número: **0076453-72.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 8.709,57**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ROBERVAL PEREIRA DE SOUZA (INTERESSADO (PGM))		ANATILDES DA CRUZ GOUVEIA NETA (ADVOGADO) GLAUBER DE MELO VON LIEBIG ALVES ARRUDA (ADVOGADO)	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (INTERESSADO (PGM))		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51509657	27/09/2019 10:11	2565381_PETICAO_JUNTADA_RECIBO_DE_PAGAMENTO	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00764537220188172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERVAL PEREIRA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 26 de setembro de 2019.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE





Número: **0076453-72.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 8.709,57**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ROBERVAL PEREIRA DE SOUZA (INTERESSADO (PGM))		ANATILDES DA CRUZ GOUVEIA NETA (ADVOGADO) GLAUBER DE MELO VON LIEBIG ALVES ARRUDA (ADVOGADO)	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (INTERESSADO (PGM))		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51509658	27/09/2019 10:11	ANEXO 1	Outros (Documento)

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

Guia - Depositante	Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01759088-7	ID Depósito 040271700231909167
			Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO / PE	Município RECIFE
	Vara 13A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
	Processo 0076453.72.2018.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
	Nome do Autor ROBERVAL PEREIRA DE SOUZA		CPF/CNPJ 244.717.804-25	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 16/09/2019	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 1.224,47	
		Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191223092019909231633 1.224,47COM		





Número: **0076453-72.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 8.709,57**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ROBERVAL PEREIRA DE SOUZA (INTERESSADO (PGM))		ANATILDES DA CRUZ GOUVEIA NETA (ADVOGADO) GLAUBER DE MELO VON LIEBIG ALVES ARRUDA (ADVOGADO)	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (INTERESSADO (PGM))		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51509659	27/09/2019 10:11	ANEXO 2	Outros (Documento)

**Cálculo de Atualização Monetária****Dados básicos informados para cálculo****Descrição do cálculo**

Valor Nominal	R\$ 836,45
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2015 a Setembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/1/2019 a 1/10/2019
Honorários (%)	15 %

Dados calculados

Fator de correção do período	1431 dias	1,187732
Percentual correspondente	1431 dias	18,773173 %
Valor corrigido para 1/9/2019	(=)	R\$ 993,48
Juros(246 dias-9,00000%)	(+)	R\$ 89,41
Sub Total	(=)	R\$ 1.082,89
Honorários (15%)	(+)	R\$ 162,43
Valor total	(=)	R\$ 1.245,32

Retornar Imprimir